



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Vila Valério-ES, 25 de março de 2024.

**MENSAGEM Nº 09/2024**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo, que **ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI 852/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E CELETISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os servidores públicos municipais recebem um ticket alimentação de apenas R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais mensais), desde fevereiro/2022 (Lei Municipal nº. 961/22), estando, portanto, há mais de 02 (dois) anos sem reajuste, sendo um valor ínfimo que tem pouco poder de compra, o que acaba por desvalorizar o servidor municipal.

Considerando que todos os meses há aumento do valor dos alimentos da cesta básica; soma-se isso a falta de reajuste do ticket alimentação e de reajuste salarial para os servidores públicos, deixando-os em situações delicadas e sem recursos suficientes para garantir o necessário sustento da família;

É de conhecimento público que ainda que as despesas com o pagamento do benefício do sistema de aquisição de gêneros alimentícios não incidem na folha de pagamento. Portanto, tal reajuste é possível como pode ver-se através do estudo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de impacto financeiro anexo aos autos, o que dará aos servidores mais poder de compra com o ticket.

Feitas as ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando o proposto, permitindo assim melhores condições de atender o interesse público, buscando a valorização do servidor público municipal.

No ensejo, reitero à Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.

DAVID MOZDZEN  
PIRES  
RAMOS:09787762758

Assinado digitalmente por  
DAVID MOZDZEN PIRES  
RAMOS:09787762758  
Data: 2024.03.26  
13:58:46 -0300

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**

**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PROJETO DE LEI Nº 13/2024**

**“ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI 852/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E CELETISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo: no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** - O *caput* do art. 2º, da Lei nº 852/2018 e suas alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º – O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), na razão de 01 (um) mês efetivamente trabalhado.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 25 de março de 2024.

DAVID MOZDZEN  
PIRES  
RAMOS:09787762758

Assinado digitalmente por  
DAVID MOZDZEN PIRES  
RAMOS:09787762758  
Data: 2024.03.26 13:59:15  
-0300

**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito do Município de Vila Valério







Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaravilavalerio/autenticidade> com o identificador 35003000310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS /SETOR DE CONTABILIDADE						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM O AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - Art. 16, I da LC 101/2000						
DESPESA LIQUIDADADA APURADA ANTES DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
EXECUTIVO R\$	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS CORRENTES	PERCENTUAL		
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	
87,670,630.43	90,399,176.27	04/2023-03/2024	96,841,993.14	90.53	93.35	
DESPESA PROJETADA APÓS ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
EXECUTIVO R\$ *	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS CORRENTES	PERCENTUAL		
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	
88,086,790.43	90,815,336.27	04/2023-03/2024	96,841,993.14	90.96	93.78	
DESPESA PROJETADA COM A ALTERAÇÃO DO VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - EXERCÍCIO EM VIGOR E NOS DOIS FUTUROS ART. 16, II da LC 101/2000						
EXECUTIVO R\$	CONSOLIDADO R\$	PERÍODO	RECEITAS CORRENTES	PERCENTUAL PREVISTO		IMPACTO PROJETADO %
				EXECUTIVO	CONSOLIDADO	
88,086,790.43	90,815,336.27	2024	96,841,993.14	90.96	93.78	0.43
91,522,175.26	94,357,134.38	2025	101,693,777.00	90.00	92.79	-0.56
95,183,062.27	98,131,419.76	2026	106,880,159.62	89.06	91.81	-1.47

\* Fonte: Foi considerado para a projeção da despesa, o número de servidores da folha do mês de março de 2024 X o valor adicional a ser aplicado ao auxílio -alimentação.

\*\* Fonte: Lei 11.867/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Estado do Espírito Santo para o o exercício de 2024

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS IMPACTOS COMO A INSTITUIÇÃO DO VALE REFEIÇÃO COM A LOA, PPA E LDO - Art. 16, II da LC 101/2000**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar 101/2000 e alterações posteriores (LRF), Declaro na forma prevista no art. 16, II da referida Lei, que a alteração do valor do auxílio-alimentação dos funcionários públicos do Município de Vila Valério - ES, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 947/2021 - Plano Plurianual em vigor(2022-2025); Lei nº 1032/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024; Lei nº 1.053/2023 - Lei Orçamentária Anual 2024.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmo a presente,  
Vila Valério - ES, 25 de Março de 2024

DAVID MOZDZEN  
RAMOS:0978762758  
Data: 25/03/2024 11:48:52 -0300  
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS  
Prefeito Municipal